LEI Nº 1.767, 09 DE JANEIRO DE 199 .

"Concede perpetuidade à sepultura nº 43, Quadra 2 1ª Zona do Cemitério de Nova Iguaçu"

Autor: Vereador OTONI DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL D ENOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCION. SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 43, Quadra 2 1ª Zona do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º - A família de JOSÉ FERNANDES DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1991.

1.767

PROJETO N.º 166 / 90

Otoni de Paula

Publicado 10 / 01 / 91

Jornal de Hoje